

(fl. 49v); FD DAI 08091/21 (fls. 50/51v); FD DAI 08653/21 (fl. 52); FD DIN 29488/21 (fls. 60/61), Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 6/2019 (fls. 53/58); Cota CJ/ARTESP nº 112/2020 (fl. 59).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 040.669/2020. (Protocolo ARTESP nº 507.084/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do PROCESSO ARTESP nº 040.669/2020 (Protocolo ARTESP nº 507.084/20), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a Postergação da data de início e término da obra já executada - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 -, a seguir indicada:

Item 02.05.01.13 - SP 225 – Implantação de dispositivo km 280+030 – Tipo 4 (antigo km 279+870), no cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão nº 002/ARTESP/2009, do Lote 16, outorgado à Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART; e

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio, em Valor Presente Líquido (VPL), base julho/2008, de R\$ 99.125,47 (noventa e nove mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) a ser reequilibrado a favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, à fl. 52 e verso.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 23151/20 (fl. 18); FD DOP 22656/20 (fl. 26); FD DOP 22737/20 (fl. 27); FD DOP 23108/20 (fl. 28); FD DIN 45155/20 (fls. 30/31); RT DIN 0167/20 (fls. 32/33); FD DCE 02698/21 (fl. 52); FD DCE 02762/21 (fl. 52v); FD DAI 08089/21 (fls. 53/54v); FD DAI 08652/21 (fl. 55); FD DIN 29515/21 (fls. 63/64); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 6/2019 (fls. 56/61); Cota CJ/ARTESP nº 112/2020 (fl. 62).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 040.672/2020. (Protocolo ARTESP nº 507.087/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do PROCESSO ARTESP nº 040.672/2020 (Protocolo ARTESP nº 507.087/20), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a Postergação da data de início e término da obra já executada - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 -, a seguir indicada:

Item 02.05.01.17 - SP 225 – Melhoria no Dispositivo km 298+800 (Tipo 1) -, no cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão nº 002/ARTESP/2009, do Lote 16, outorgado à Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART; e

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio, em Valor Presente Líquido (VPL), base julho/2008, de R\$ 110.364,69 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) a ser reequilibrado a favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, à fl. 50 e verso.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 23261/20 (fl. 17); FD DOP 22666/20 (fl. 25); FD DOP 22728/20 (fl. 26); FD DOP 23105/20 (fl. 27); FD DIN 45156/20 (fls. 39/30); RT DIN 0168/20 (fls. 31/32); FD DCE 02699/21 (fl. 50); FD DCE 02761/21 (fl. 50v); FD DAI 08092/21 (fls. 51/52v); FD DAI 08654/21 (fl. 53); FD DIN 29539/21 (fls. 61/62); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 6/2019 (fls. 54/59); Cota CJ/ARTESP nº 112/2020 (fl. 60).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00363.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00363, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA o 1º Relatório de Vistoria Prévia, referente ao trimestre de março/abril/maio, de fls. 631/1256, que trata da análise das condições de devolução e vida útil do Sistema Rodoviário pertencente ao Contrato de Concessão nº 006/CR/98 - Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A. - Lote 09, nos termos do Anexo 10 do Edital de Licitação nº 014/CIC/97, conforme estabelecem os artigos 5º, II e IV da Portaria ARTESP nº 95, de 22 de dezembro de 2020; e RATIFICA toda a instrução processual, inclusive o despacho da Coordenação da Comissão de Devolução de fls. 1284/1290 e determinar a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP, mormente no sentido de notificar a Instituição Financeira que assegura o Contrato de Concessão assinalado sob o n. 006/CR/1998, encaminhando cópia de tudo quanto fora processado nos presentes, até o momento.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão de Devolução e Diretoria de Investimentos, resultantes nas manifestações ARTESP-DCI-2021/09565-A; ARTESP-DCI-2021/09572-A; ARTESP-DCI-2021/09591-A; ARTESP-DCI-2021/09491-A; ARTESP-DCI-2021/09502-A; ARTESP-DES-2021/14366-A; ARTESP-DES-2021/14541-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2020/03002.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTESP-EXP-2020/03002, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE o pleito da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A., para dispensar a apresentação de apólice que garanta as condições de ampliação, em decorrência da perda de seu objeto, nos termos da Cláusula 30.5 do Contrato de Concessão 06/CR/98.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2021/05134-A; ARTESP-INF-2021/01640-A; ARTESP-DES-2021/07958-A; ARTESP-EXP-2021/09107-A; ARTESP-DES-2021/15116-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROTOCOLO ARTESP Nº 512.020/20.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do PROTOCOLO ARTESP Nº 512.020/20, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CONHECE dos pedidos formulados pela Concessionária do Sistema Anhanguera/Bandeirantes S/A - Autoban (Protocolo ARTESP nº 512.462/20), Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo Viaoeste S/A - Viaoeste (Protocolo ARTESP nº

512.020/20), Renovias Concessionária S/A - Renovias (Protocolo ARTESP nº 512.445/20) e Concessionária Rodovias integradas do Oeste S/A - SPVIAS (Protocolo ARTESP nº 512.463/20);

INDEFERE a dispensa da juntada de atos societários, documentos de representação e procuração em suas primeiras manifestações nos processos administrativos em curso na ARTESP, bastando, para tanto, a juntada de cópia simples dessa documentação na primeira oportunidade, para conferência interna;

DETERMINA, por meio da Diretoria de Assuntos Institucionais, o envio de comunicação a todas as Concessionárias do Programa Estadual de Desestatização, orientando-as para juntar a documentação, em cópia simples, necessária para conferência do (s) poder (es) do (s) signatário (s) de suas petições na primeira oportunidade de manifestação nos autos, sem prejuízo de posterior eventual atualização, quando for o caso.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DAI 09139/21 (fl. 41 e verso); FD DAI 09799/21 (fl. 41v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 027.997/2018.

(Protocolo ARTESP nº 394.205/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do PROCESSO ARTESP nº 027.997/2018 (Protocolo ARTESP nº 394.205/18), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 53, de 21 de julho de 2021, nos termos da minuta apresentada à fl. 153, que revoga a Portaria ARTESP nº 19, de 06 de fevereiro de 2020 e reestrutura a Comissão Eleitoral da CIPA da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa nas manifestações FD UGA 03405/21 (fl.154); FD UGA 03414/21 (fls. 155/156).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01954.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/01954, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO do empregado público Sr. MARCOS TADEU CAMPOS SILVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº MG-11.657.696, ocupante do emprego público permanente (SQEP-P)de Especialista em Regulação de Transporte I, para passar a EXERCER, em confiança e em jornada completa de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, o emprego público em confiança (SQEP-C) de Superintendente de Área, do quadro de pessoal da ARTESP, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Lei Complementar nº 1.267/2015, a partir de 13/07/2021.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações ARTESP-CAP-2021/37267A; ARTESP-INF-2021/03936A; ARTESP-DES-2021/15384-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP PRC-2021/01524.

(Protocolo ARTESP nº 533.090/21)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP PRC-2021/01524 - (Protocolo ARTESP nº 533.090/21), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária Viapaulista S.A., às áreas, necessárias às obras de implantação da SP 255 – PGF 182+650 – IGARAÇU DO TIETÊ - AVARÉ - km 182+650, localizadas no Município de Igaragu do Tietê, Comarca de Barra Bonita com uma área total de 25.760,34 m² (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e da DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações, ARTESP-MEM-2021/06769-A; ARTESP-PAR-2021/00341-A; ARTESP-MEM-2021/07576-A; ARTESP-DES-2021/14058-A; ARTESP-DES-2021/14709-A; ARTESP-DES-2021/14710-A; ARTESP-INF-2021/03751-A; ARTESP-MEM-2021/08379-A; ARTESP-DES-2021/15081-A; cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 125/2018; cópia da Cota CJ/ARTESP 12/2021 - ARTESPCAP202136007 - A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLICA- SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2020/01611.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/01611, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura de procedimento para aquisição do direito de uso de licenças para programas de computador da plataforma Fortinet pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo serviço de suporte e manutenção do fabricante do hardware 24x7 durante 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus adicional para ARTESP, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CI DGR 0214/20 (fl. 04); FD DGR 02845/21 (fls. 131/132); Declaração s/n (fls. 179/180); FD UGA 01535/21 (fls. 235/240); FD DGR 07533/21 (fls. 280/281); FD.UGA.02238/21 (fls. 340/347); ARTESP-DES-2021/11007A; ARTESP-DCI-2021/110068A; ARTESP-INF-2021/03879A; ARTESP-REL-2021/01094A; Parecer CJ/ARTESP nº 177/2021 (fls. 243/271); Parecer CJ/ARTESP nº 287/2021 (fls. 350/354).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00287.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/00287, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura de procedimento para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação de vale-refeição, por meio de cartões magnéticos, equipados com chip de segurança, para alimentação dos empregados e estagiários da ARTESP através da aquisição de refeições prontas em restauran-

tes, lanchonetes, e estabelecimentos similares que façam parte da rede de estabelecimentos credenciados, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, pelo período de 15 (quinze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações ARTESP-INF-2021/02451A; ARTESP-INF-2021/02786A; ARTESP-DCI-2021/07368A; ARTESP-INF-2021/02979A; ARTESP-INF-2021/03683A; ARTESP-DCI-2021/10127A; ARTESP-INF-2021/03935A; ARTESP-INF-2021/03954A; ARTESP-DCI-2021/10203A; ARTESP-INF-2021/03981A; ARTESP-DES-2021/10715A; ARTESP-DES-2021/10744A; ARTESP-INF-2021/03275A; ARTESP-REL-2021/00925-A; ARTESP-DES-2021/15554-A; Parecer CJ/ARTESP nº 380/2021 - ARTESP-CAP-2021/35525-A; ARTESP-DCI-2021/09673A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2021/04661.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2021/04661, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CONHECE e APROVA o Planejamento Orçamentário para o período de 2022-2025 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e, consequentemente, APROVAR a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, que será formalizada por meio do Sistema POS – Proposta Orçamentária Setorial, hospedado no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

RESSALVA que a previsão de arrecadação menos a previsão das despesas, apresenta um resultado negativo. Esse déficit financeiro deverá ser coberto por créditos suplementares, com recursos por parte do Tesouro do Estado, pelo fato da ARTESP não possuir as reservas de superávit financeiro, vez que foram repassadas ao Tesouro do Estado, conforme determinou a Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações ARTESP-DCI-2021/10265A; ARTESP-INF-2021/04041A; ARTESP-REL-2021/01117A; ARTESP-DES-2021/15564-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2021/07041

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Expediente ARTESP-EXP-2021/07041, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 55, de 21 de julho de 2021, nos termos da minuta apresentada às fls. 237/239, que revoga as Portarias ARTESP nº 17, de 12 de março de 2021, nº 21, de 24 de março de 2021 e nº 24, de 22 de abril de 2021, e estabeleça novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas ARTESP-DES-2021/15691-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01223.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/01223, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 56, de julho de 2021, nos termos da minuta apresentada às fls. 35 e 36, que Constitui Comissão Especial de Licitação – CEL para a Concorrência Internacional nº 002/2021 – Processo ARTESP-PRC-2021/00906, que tem por objeto a Concessão dos serviços públicos de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário denominado Lote Litoral Paulista.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2021/1 5721-A; ARTESP-CAP-2021/38203-A; ARTESP-CAP-2021/38205-A; ARTESP-CAP-2021/38206-A; ARTESP-CAP-2021/38211-A; ARTESP-CAP-2021/38213-A; ARTESP-CAP-2021/8215-A; ARTESP-DES-2021/15721-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

(REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES)

DIRETORIA GERAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL - DOE DE 22-07-2021.

PORTARIA ARTESP Nº 53, DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA ARTESP-POR-2021/00053

Revoga a Portaria ARTESP nº 19, de 06 de fevereiro de 2020, e reestrutura a Comissão Eleitoral da CIPA da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 914/2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708/2002 e no artigo 19, inciso VII e XV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e estabelece que regras para seu processo eleitoral,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reestruturar a Comissão Eleitoral que trata o item 5.39 da NR 5, responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA, designando os seguintes empregados:

1. Ribamar de Jesus Gomes
2. Julio Fernandes Gonçalves

Artigo 2º - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

- I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes dos empregados na CIPA;
- II. Realizar as inscrições dos candidatos;
- III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;
- IV. Acompanhar a votação;
- V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria ARTESP nº 19, de 06 de fevereiro de 2020.

MILTON ROBERTO PERSOLI

Diretor Geral

(Processo ARTESP n º 027.997/2018 (Protocolo nº 394.205/18) - PORTARIA ARTESP Nº 53/21 - ARTESP-POR-2021/00053)

(REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES)

PORTARIA ARTESP Nº 55, DE 21 DE JULHO DE 2021

ARTESP-POR-2021/00055

Revoga as Portarias ARTESP nº 17, de 12 de março de 2021, nº 21, de 24 de março de 2021 e nº 24, de 22 de abril de 2021, e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914/2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708/2002 e no artigo 19, incisos VII e XV do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando o Decreto nº 65.839, de 30 de junho de 2021 que altera a redação do artigo 8º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 65.856, de 07 de julho de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica restrito o acesso do público às dependências da ARTESP durante a vigência do Decreto nº 65.839, de 30 de junho de 2021 e posteriores alterações que vierem a ser efetivadas.

Artigo 2º - Ficam suspensos os eventos nas dependências da ARTESP.

§ 1º – As concessionárias, permissionárias e interessados poderão, em casos urgentes, encaminhar petições por correio eletrônico, através do endereço protocolo@artesp.sp.gov.br, com limite de tamanho de até 30 Mb, ao que terão o recebimento confirmado, com o número de protocolo gerado e atendendo as regras a seguir:

I - O Serviço de Protocolização de Documentos funcionará apenas virtualmente na vigência desta portaria.

II - Cada assunto do interessado deve ser veiculado em mensagem de correio eletrônico própria, ou seja, cada e-mail deve conter um único assunto.

III - Os documentos anexados ao e-mail devem seguir exclusivamente o formato PDF/A e, individualmente, nenhum deles ultrapassar o tamanho de 10MB.

IV - Os documentos anexados ao e-mail e assinados na forma do artigo 5º do Decreto Estadual nº 64.355/2019 serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

V - Os documentos anexados ao e-mail e digitalizados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 2º - Projetos e relatórios contratuais para análise poderão ser encaminhados por meio de upload dos documentos no FTP, conforme regramento já adotado pela Diretoria de Operações e pela Diretoria de Investimentos.

§ 3º - Somente serão aceitos, por FTP, documentos sobre projetos, declarações de utilidade pública, acessos, solicitações de ocupação de faixa de domínio, relatórios de conservação de rotina e relatórios de segurança viária.

§ 4º - Fica permitido o serviço de atendimento a pedidos de vista a documentos digitais no âmbito do Programa SP Sem Papel, que atualmente opera pelo correio eletrônico vistas@artesp.sp.gov.br, conforme comunicado ARTESP-MEM-2020/03029.

Artigo 3º - Fica cessado o regime excepcional de teletrabalho integral na ARTESP, instituído em decorrência da pandemia de coronavírus (COVID-19), devendo os empregados públicos, os cedidos e os estagiários retornarem às suas atividades presenciais. O retorno deverá ocorrer a partir de 09 de agosto de 2021, uma vez que esta Agência possui vários protocolos administrativos e será necessário adotar ações para adequação da infraestrutura do edifício sede da ARTESP.

§1º - O trabalho presencial que trata o “caput” deste artigo deverá respeitar as diretrizes no Plano ARTESP NOSSO COMPROMISSO, além do distanciamento físico e o uso de máscaras, conforme o recomendado pelas autoridades sanitárias.

§2º- Excepcionalmente no mês de agosto de 2021, a taxa de ocupação deverá ser de, no máximo, 30